APOSENTADORIA: PROFESSOR E PROFESSORA

Qual é o tempo mínimo de atividade do professor universitário para aposentadoria integral?

O tempo mínimo no ensino superior é o comum – 30 ou 35 anos. Mas todo o período anterior a 16.12.98, para o professor universitário, deverá sofrer acréscimo de 17% para o sexo masculino ou 20% para o feminino, conforme a EC-20.

APOSENTADORIACONSTITUCIONAL DO PROFESSOR

Se o professor(a) trabalhou diretamente no efetivo exercício em funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou no ensino médio (§ 8º, art. 201 da Constituição Federal e art. 56 da Lei n.º 8.213/91), tem direito a aposentadoria especialíssima (também chamada de "Constitucional"), ou seja, pode se aposentar com 30 anos (homem) ou 25 anos (mulher), **independente da idade**. Em outubro de 2008, o Supremo Tribunal Federal (STF) entendeu que também tem direito o professor que teve o tempo de serviço prestado no exercício de função de direção de unidade escolar e de coordenação e assessoramento pedagógico.

Como estabelecer o cálculo da aposentadoria?

O cálculo da renda inicial dos aposentados é igual para todos, sejam professores do ensino fundamental ou superior. Toma como base os salários desde julho de 1994 até a hora em que é requerida a aposentadoria. Mas há um detalhe: o salário-de-benefício (SB) leva em conta 80% dos vencimentos mais altos que a pessoa recebeu durante este período, corrigidos pelo índice da inflação. Agora, vamos ao mais complicado: definido o valor do SB, há a incidência do que se chama Fator Previdenciário, uma fórmula estatística complexa que toma por referência variáveis como tempo de contribuição, idade e, ainda, expectativa de sobrevida da pessoa (taxa estimada pelo IBGE). Na prática, o Fator Previdenciário reduz ainda mais o valor da aposentadoria.

Como se calcula a aposentadoria do professor que trabalhou em mais de uma escola?

Ninguém está obrigado a contribuir acima do teto (R$ 3.916,20) desde fevereiro de 2012), mesmo porque não há aposentadoria superior a este valor. Se a contribuição atinge o limite em apenas uma escola, não há obrigação de contribuir nas demais, lembrando que a base dos salários começa a contar desde julho de 1994 até a hora em que é requerida a aposentadoria. Cabe ressaltar o drama agudo do professor com atividades múltiplas de baixa remuneração. Exemplo prático: ele recebe R$ 900,00 numa escola em que trabalha desde 1982 – (base para aposentar com trinta anos de contribuição); R$ 1500,00 em outra que ingressou em 1999; por fim, R$ 1516,00 num colégio em que dá aulas desde 2004. O cálculo do benefício não terá como base a simples soma das atividades, que alcançaria R$ 3916,00, com os salários corrigido até 2012. A atividade com mais tempo de contribuição, ou seja, a que lhe rende R$ 900,00 , será considerada a principal. As outras serão submetidas ao cálculo proporcional por tempo de contribuição. Assim, para um professor do sexo masculino, que precisa contribuir 30 anos (magistério), a fração será de 1/30 por ano de trabalho. O valor da aposentadoria referente ao segundo emprego será de 13/30 (2012–1999) =13) multiplicado por R$ 1500,00 ou R$ 650,00). Na terceira escola, 8/30 (2012-2004) = 8 multiplicado por R$ 1516,00 (ou R$ 404,27). Como se percebe, a aposentadoria jamais atingirá R$ 3916,00, que era o total de vencimentos na ativa.

Observe que a soma 900 + 650 + 404,27 = 1954,27. Sobre este valor aplica-se a fórmula do fator previdenciário que pode reduzir em até 50% para o homem e 60% para a mulher.

Cálculo do fator previdenciário:

Exemplo:

Professor: Idade = 52 Tc =30anos Es =27,4

A fórmula do fator previdenciário é:

$$f = \frac{Tc \times a}{Es} \times \left[1 + \frac{(Id + Tc \times a)}{100}\right]$$

f = fator previdenciário
Tc = tempo de contribuição do trabalhador
a = alíquota de contribuição (0,31)
Es = expectativa de sobrevida do trabalhador na data da aposentadoria
Id = idade do trabalhador na data da aposentadoria

$$f = \frac{30.0,31}{27,4}\left[1 + \left(\frac{52 + 30.0,31}{100}\right)\right] = 0,54745$$

f = 0,54745 Salário Benefício = 0,547745x 1.954,27 = R$ 1.070,44

A redução do salário deste professor que trabalha em várias escolas, corrigido e feito o acréscimo das médias das contribuições, teve inicialmente redução de 50%. Aplicado o fator previdenciário somou a perda de mais 45,25%.

Este professor vai receber R$ 1.070,44 de salário benefício.